



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

LEI N. 1.863/PMC/05

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI N. 1.196/PMC/2.001 NO QUAL
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei n. 1.196/PMC/2.001, no qual passa a vigorar com a substituição dos incisos XVU, XVII, XVIII e XIX, que terá a seguinte redação:

XVI - Representante da Polícia Rodoviária Federal.

XVII - Representante da Empresa Municipal de Transporte Urbano e Rural –EMTUR;

XVIII - Representante do Sindicato dos trabalhadores no Comércio do interior do Estado de Rondônia/SITRACOM;

XIX - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de novembro de 2005.

SUELI ARAGAO
Prefeita Municipal

JULINDA DA SILVA
Advogada do Município
OAB/RO 2.146